



RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual da Gestão-PCA, do exercício 2024, Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Ressaltamos que a AGETRANSP não foi selecionada para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a Portaria SGE n.º 12, de 13 de dezembro de 2024, da Secretaria - Geral de Controle Externo –SGE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que compõem o Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, contemplando:

- 1. Atos de Gestão;
- 2. Gestão Orçamentária;
- 3. Gestão Financeira;
- 4. Gestão Contábil-Patrimonial; e
- 5. Gestão Previdenciária;
- 6. Gestão da Governança em caso de empresa pública ou sociedade de economia mista

1. ATOS DE GESTÃO

1.1 - NATUREZA JURÍDICA E CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

1.1.1 - NATUREZA JURÍDICA

AGETRANSP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro), se constitui em uma autarquia especial com personalidade jurídica de Direito Público, com plena autonomia política, administrativa, técnica e financeira, instituída pela Lei nº 4.555, de 06 de junho de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 42.888, de 21 de março de 2011 e Decreto nº 43.571, de 27 de abril de 2012.

A agência tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transportes aquaviário, ferroviário, metroviário e de rodovias no Estado do Rio de Janeiro.

Tem como missão regular e fiscalizar as atividades das concessionárias para que os serviços públicos outorgados tragam benefícios diretos à população do Estado do Rio de Janeiro, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Tem por visão ser referência na regulação, promovendo a harmonização do setor e garantindo a excelência dos serviços públicos de transportes aquaviário, ferroviário, metroviário e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

I - Legislação Aplicada:

NORMA EMENTA	EMENTA
Lei nº 4.555, de 06 de junho de 2005.	Extingue a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro –ASEP – RJ, cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos De Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005. Alterações: Decreto Estadual nº 42.888, de 21 de março de 2011; Decreto Estadual nº 43.571, de 27 de abril de 2012; Decreto Estadual nº. 46.477 de 25 de outubro de 2018; e Decreto Estadual nº. 48.610 de 25 de julho de 2023.	Regulamenta e fixa a estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGETRANSP conforme o caput do artigo 1º da lei estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005.
Resolução Agetransp nº 16 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução Agetransp nº 55 de setembro de 2023.	Aprova o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

II - Estrutura da Agência Reguladora

Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005 (redação dada pelo Decreto Estadual nº. 48.610/2023):

- 1. Conselho Diretor - CODIR
 - 1.1. Gabinete dos Conselheiros
 - 1.2. Ouvidoria
 - 1.3. Presidência - PRESI
 - 1.3.1. Gabinete da Presidência
 - 1.3.2. Procuradoria Geral da Agência
 - 1.3.3. Câmara de Transportes e Rodovias
 - 1.3.4. Câmara de Política Econômica e Tarifária
 - 1.3.5. Auditoria de Controle Interno
 - 1.3.6. Assessoria Técnica de Informática
 - 1.3.7. Assessoria de Relações Institucionais
 - 1.3.8. Corregedoria
 - 1.3.9. Secretaria Executiva - SECEX
 - 1.3.9.1. Superintendência Administrativa
 - 1.3.9.2. Superintendência Orçamentária e Financeira

1.1.2 - CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

Em atenção art. 10 da Deliberação TCE nº. 278 de 24 agosto de 2017 foi apresentada a Relação dos Responsáveis (94969735).

Desta forma, procedemos com a comparação com os documentos apresentados no processo SEI-100003/000170/2024, referente a prestação de contas anual de gestão de 2023 e em consulta às Publicações no DOERJ, verificamos os seguintes itens.

I - Conselho Diretor da Agência

Não houve alteração na composição do Conselho Diretor.

II - O Conselho Diretor é atualmente formado pelos seguintes membros:

Conselheiro	ID Funcional	Período de Gestão em 2023
Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho	5014108-2	01/01/2024 a 31/12/2024
Charles Batista da Silva	5129234-3	01/01/2024 a 31/12/2024
Murilo Provençano dos Reis Leal	5073828-3	01/01/2024 a 31/12/2024
José Fernando Moraes Alves	2916863-5	01/01/2024 a 31/12/2024
Vicente de Paula Loureiro	4270450-2	01/01/2024 a 31/12/2024

III - Conselheiro-Presidente

Não houve alteração na função de Conselheiro-Presidente

IV - Secretário Executivo

Conforme a Portaria AGETRANSP nº. 537 de 05 de novembro de 2024 (101269853), vigente desde a data de sua publicação em 08 de novembro de 2024, foi delegada ao atual ocupante do cargo de Secretário Executivo a competência para ordenar despesas e praticar atos específicos de gestão orçamentária e financeira.

No exercício de 2024 o cargo foi ocupado por dois servidores, conforme quadro abaixo:

Servidor	ID Funcional	Vigência da Gestão	Publicação da alteração no cargo
Ana Beatriz Pereira Santos	5023727-6	01/01/2024 a 24/10/2024	
Leandro Moreira Correa	4347422-5	25/10/2024 a 31/12/2024	31/10/2024, página 05.

V - Assessor Contábil

No exercício de 2022 houve alteração no cargo de Assessor Contábil. Os dados do ocupante se encontram no quadro abaixo:

Servidor	ID Funcional	Vigência da Gestão	Publicação da alteração no cargo
Carlos Alberto Saramago Bonifácio	878993-2	01/01/2024 a 04/06/2024	11/06/2024, página 32.
Marcia Ribeiro	618887-7	17/06/2024 a 31/12/2024	17/06/2024, página 29.

VI - Responsável pelo Controle Interno

No exercício 2024, dois servidores foram responsáveis pelo Controle Interno, conforme quadro abaixo:

Servidor	ID Funcional	Vigência da Gestão	Publicação da alteração no cargo
Leandro Moreira Correa	4347422-5	01/01/2024 a 25/10/2024	30/10/2024, página 24.
Carlos Lopes da Silva	4379137-9	01/11/2024 a 31/12/2024	07/11/2024, página 23.

VII - Responsável pelos bens patrimoniais

No exercício de 2023 não houve alterações quanto ao responsável pelos bens patrimoniais. Os dados do responsável se encontram no quadro abaixo:

Servidor	ID Funcional	Vigência da Gestão	Publicação da alteração na função
Werner Gunther Shmidt	617748-4	01/01/2024 a 26/12/2024	
Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes	5084028-2	27/12/2024 a 31/12/2024	27/11/2024, página 29.

1.2 - DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EM PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Em consulta ao processo administrativo SEI-100003/000170/2024, que se refere a Prestação de Contas Anual da Gestão-PCA do ano de 2023, não verificamos recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - AGE/RJ ou da unidade de controle interno da AGETRANSP.

1.3 - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ARQUIVO DO(S) ÓRGÃO(ÃOS) OU ENTIDADE(S) DE ORIGEM.

No exercício de 2023, a gestão patrimonial e as transferências financeiras da agência foram realizadas mediante processos administrativos gerados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, onde os arquivos digitais e/ou digitalizados são anexados.

Estes processos administrativos são disponibilizados para consulta conforme necessidade dos órgãos de controle.

1.4 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PCA - COMPATIBILIDADE COM A DELIBERAÇÃO TCE/RJ N.º 278/17

Os documentos relativos a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA/2024 apresentados no presente processo são compatíveis com a documentação exigida no Anexo IV - Fundações, Autarquias e Fundos Especiais e conforme Checklist 101274108 não verificamos pendências de documentação.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - REALIZAÇÃO DA RECEITA EM RELAÇÃO À PREVISTA

Objetivando evidenciar o comportamento da gestão orçamentária no exercício de 2024 foi elaborado o quadro comparativo entre as Receitas prevista na LOA 2024 (101808935), com as Receitas efetivamente realizadas no mesmo período contida no Balanço Orçamentário (94969776):

Arrecadação - 2023/2024				
Discriminação	2023		2024	
	Prevista	Realizado	Prevista	Realizado
Recursos Próprios	R\$ 28.830.791,00	R\$ 28.777.110,86	R\$ 34.934.666,00	42.056.893,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 32.844.463, 00	R\$ 27.823.246,96	R\$ 34.210.753,00	R\$ 18.459.278,08
Receita Patrimonial	R\$ 5.839.667	R\$ 8.558.564,72	R\$ 0,00	R\$ 2.855.962,73
Outras Receitas		R\$ 742.272,78	R\$ 723.913,00	R\$ 20.741.652,39
Dedução - Impostos,Taxas,Contrib de Melhoria	- R\$ 9.853.339	- R\$ 8.346.973,60		

Comparando as receitas prevista e realizada do ano de 2023, verificamos um excedente de arrecadação no montante de R\$ 7.122.227,20.

Analisando especificamente a conta "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria", que representa a maior fonte de recursos da Agência, verificamos que uma insuficiência de arrecadação perdurou entre os exercícios de 2023 e 2024.

2.2 - REALIZAÇÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO À FIXADA

Objetivando evidenciar o comportamento da gestão orçamentária no exercício de 2024 foi elaborado o quadro comparativo entre as maiores Despesas prevista na LOA 2024 (101808935), com as Despesas efetivamente realizadas no mesmo período contida no Balanço Orçamentário (94969776):

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Programa de trabalho		2024				2025
Código	Título	Dotação	Empenho	Liquidação	Pagamento	Dotação (Previsão)
2660	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.213.349,00	18.690.706,69	17.518.453,28	17.079.366,99	20.213.349
2016	MANUT OPERACIONAIS ATIVID ADMINISTRATIVAS /	17.942.731,82	8.915.594,73	8.913.094,73	5.399.424,67	8.037.401
8285	REGULAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	7.319.671,18	2.865.845,93	2.865.845,93	2.475.329,38	3.625.002

A conta "PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" representa 57,86% das despesas da Agência.

Comparando as despesas prevista e realizada verificamos uma situação de economia de despesas.

2.3 - EXECUÇÃO E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR.

Conforme Relatório PCA itens 3.5 e 5.1 (101327964), a Agência encerrou o ano de 2024 com R\$ 6.305.575,06 em despesas em Restos a Pagar Não Processados. Deste montante foram pagos um total de R\$ 5.443.238,96.

O montante restante de R\$ 862.336,10 foi cancelado.

Conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº. 48.793 de 13 de novembro de 2023, os RPNPs não liquidados até a data de 31/03/2024 foram automaticamente cancelados.

2.4 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO

Não houve alterações no Orçamento da AGETRANSP, estão consoantes com a Lei nº 9.970/2023 de 12/01/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, sendo demonstradas no item 2.1 deste Relatório de Auditoria.

2.5 - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS REALIZADA NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

No ano de 2024 a Agência descentralizou créditos da seguinte forma:

UNIDADE BENEFICIADA	OBJETO	Nº PROCESSO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARECER DA UCI
SUBCOM - DESCENTRAL.	MATERIA LEGAL	SEI-100003/000021/2024	100.000,00	100.000,00	1.658,70	1.658,70	SEI-150001/010740/2024	100911431
PRODERJ	REDE WAN	SEI-100003/000688/2024	17.802,33	17.802,33	13.648,43	13.648,43	SEI-430002/002320/2024	99030053
PRODERJ	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SEI-100003/000976/2024	2.473,38	2.473,38	0	0*	SEI-430002/002321/2024	96769659

*: Devido ao tempo exíguo após a publicação da Portaria de Descentralização, o PRODERJ procedeu com a devolução total do valor descentralizado em atendimento ao art. 14 do Decreto Estadual nº 42.436/2010.

2.6 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em atenção ao contido no art. 141 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

(...)"

Considerando o contido no 9º do Decreto Estadual nº 49.134 de 06 de junho de 2024:

"Art. 9º Para a inclusão do crédito na sequência de pagamentos, deverá ser observada a ordem cronológica da data de emissão da Nota de Liquidação por fonte de recursos, conforme artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, e artigo nº 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes das seguintes naturezas ficam excepcionalizados da regra prevista no caput:

a) pessoal, encargos sociais e demais benefícios e vantagens fixadas em leis gerais ou especiais correspondentes a despesa de pessoal;

b) ordens judiciais, sentenças e custas judiciais;

c) acordos judiciais e extrajudiciais decorrentes de autocomposição de conflitos realizada no âmbito da Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC);

d) obrigações tributárias e contributivas;

e) adiantamento e diárias de servidores;

f) seguros, serviços financeiros e despesas bancárias;

g) serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e serviços de fornecimento de combustíveis;

h) débitos que tenham a possibilidade de gerar registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Cadastro Único de Convênio (CAUC) e/ou tenham o poder de excluir o registro;

i) encargos gerais do Estado;

j) indenizações e restituições;

k) bolsistas, albergados, patrulheiros, serviços prestados por estudante e demais naturezas remuneratórias;

l) operações de câmbio;

m) serviços de publicação de atos oficiais;
n) todas aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
o) todas aquelas que não se enquadram como fornecimento de bens, locações, realização de obras, prestação de serviços e outras despesas de regimes jurídicos diferenciados que possam se equiparar aos regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021."

Considerando o contido nos arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022:

"Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

(...)

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

(...)"

Considerando como escopo de auditoria o prazo para pagamento da despesa após a liquidação, conforme art. 7º-II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, esta Auditoria de Controle Interno - AUDIT utilizou os Anexos Notas de Liquidação - 2024 (101675860) e Execução da Despesa Detalhada por UO, UG, Credor, NE, NL, PD e OB (101675252) para compilar o Anexo Análise Ordem Cronológica - 2024 (101675315) onde foram apuradas liquidações cujo pagamento ocorreu após os 10 (dez) dias úteis de prazo.

Na análise verificamos que das 615 (seiscentas e quinze) liquidações efetuadas no ano de 2024, 27 (vinte e sete) delas se enquadram nas determinações de ordem cronológica e tiveram a execução da despesa realizada em tempo superior ao prazo limite.

Desta forma, recomendamos que a Administração solicite análise da Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN para verificar o descumprimento da norma e as justificativas para o caso.

3 - GESTÃO FINANCEIRA

3.1 - ORDENS DE PAGAMENTO INTEGRADAS AO SIAFERIO

Esta Agência não realizou no exercício de 2024 pagamentos por ofício conforme Anexo Ordens Bancárias pagas por ofício (101395909), atendendo os dispositivos legais do Decreto no 45.526, de 28 de dezembro de 2015.

3.2 - OBSERVÂNCIA ÀS ROTINAS RELACIONADAS À CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO – CUTE

Em consulta realizada no SIAFE-Rio, constatamos que a AGETRANSP cumpriu o que dispõe o Decreto no 45.526/2015, bem como a Resolução no 779, de 05 de agosto de 2014, que dispõe sobre a operacionalização da Conta Única do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – CUTE.

3.3 - CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFERIO

Verificamos que todas as contas bancárias pertencentes à AGETRANSP, possuem conta contábil correspondente integrada ao SIAFE –RIO conforme Anexo Contas Bancárias (101340863).

3.4 - CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Os valores encontram-se contabilizados e guardam paridade conforme Anexo Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (74476971).

3.5 - SALDOS CONTÁBEIS DOS GRUPOS "CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA" E "INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS"

Os valores encontram-se contabilizados e guardam paridade conforme Anexo Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (74476971) e o Anexo Conciliação Bancária e Quadros I e II (94971112)

3.6 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

No exercício de 2024 a AGETRANSP não realizou transferência financeiras conforme Anexo Transferência de Recursos (101372520) extraído do FLEXVISION.

A agência possui os convênios 001/2019 e 001/2023 firmados com a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS com objetos focados nas operações de fiscalização das concessionárias, mas que não preveem repasse de valores.

3.7 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

No presente momento, esta unidade de controle interno não dispõe de outras informações a acrescentar às já consignadas.

4. GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

4.1 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO E RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

A avaliação foi realizada no item 3.5.

4.2 - DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Conforme Anexo Fluxo de Caixa Juros e Encargos da Dívida (94970343) não consta saldo em contas da Dívida Ativa referentes a AGETRANSP.

4.3 - DO REGISTRO DA IRREGULARIDADE EM APURAÇÃO

Conforme o Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas (94971453), não constam registro de irregularidades em apuração no exercício de 2024.

4.4 - DO REGISTRO DA IRREGULARIDADE EM CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Não foi verificado lançamento nesta conta no exercício de 2024.

4.5 - DA CONTA "AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" E/OU "AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL".

Conforme Balanço Patrimonial Ativos e Passivos Financeiros (94970616), não constam valores lançados nas contas Ajustes de Avaliação Patrimonial ou Ajustes de Exercícios Anteriores.

4.6 - DA CONTA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Conforme anexo Balancete 12, 13 e 14 (94969757), o Imobilizado apresentou o saldo de R\$ 2.463.666,04 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), a seguir demonstrado:

IMOBILIÁRIO		
CONTA	DESCRIÇÃO	R\$
123100102	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	7.482,72
123100103	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	43.677,64
123100106	APARELHOS E DOMESTICOS	39.325,53
123100108	COLECAO E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	8.458,53
123100112	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO SEGURANCA E SOCORRO	2.383,21
123100117	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	24.912,56
123100118	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (PERMANENTES)	2.033.434,44
123100119	MAQ.,INSTALAC.E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	15.276,34
123100120	MAQ.,FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	748,68
123100123	MOBILIARIO EM GERAL	276.696,96

123100137	MATER. DESTIN. A ACONDIC. E TRANSP. DE OBJ E VAL.	132,94
123110143	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	866.830,00
TOTAL		2.463.666,04

Em atenção às Instruções Normativas AGE de nº 41/2017 e 42/2027 foram formalizados os processos administrativos SEI-220008/000008/2025 e SEI-220008/000015/2025 com prestação de contas de bens de almoxarifado e bens móveis.

4.7 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA PATRIMONIAL

No presente momento, esta unidade de controle interno não dispõe de outras informações a acrescentar às já consignadas.

5 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS E RGPS - SERVIDORES E PATRONAL

Os dados apresentados nos Anexos Demonstrativo Das Contribuições RPPS - Modelo 6 (94970823) e Demonstrativo Das Contribuições RGPS - Modelo 7 (94970822) conferem com os dados contidos nos Anexos PCA Contribuições Previdenciárias Patronal (101393814) - 2024 e PCA Contribuição Ativo RGPS - 2024 (101393777) obtido em consulta no FLEXVISION.

6. GESTÃO DA GOVERNANÇA, EM CASO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP é uma autarquia especial e, portanto, este item não se aplica a agência.

7. DO PARECER DE AUDITORIA

Após análise e avaliação da gestão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2024, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023.

Considerando que as evidências obtidas, juntadas em nossa documentação são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, consideramos REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas, devendo a Administração verificar o de recomendação citado no item 2.6.

Assinado eletronicamente
CARLOS LOPES DA SILVA
Assessor Especial - ID 4379137-9
Auditoria de Controle Interno
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes da Silva, Assessor Especial**, em 05/06/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99731928** e o código CRC **79360AA0**.